

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALUMÍNIO/SP: CRIAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DEMOCRÁTICA

Municipal council of education of Alumínio/SP: Democratic creation, implementation and management

Jociane Marthendal Oliveira Santos – UFSCar/Sorocaba*

Lincoln Akira Nazario Kayaki – UFSCar/ Sorocaba**

Resumo: A pesquisa sobre o Conselho Municipal de Educação de Alumínio é parte de um trabalho maior realizado na região metropolitana de Sorocaba. Primeiramente o trabalho sobre os conselhos foi realizado na sub-região 3 em três fases e a continuidade do trabalho de pesquisa ocorre nas sub-regiões 1 e 2, onde o município de Alumínio é pertencente a sub-região 2. O objetivo do presente trabalho é o de apresentar as características do Conselho Municipal de Educação de Alumínio sua criação, implementação e gestão democrática sendo esta a segunda fase da pesquisa com este município. A partir da abordagem qualitativa, a estratégia metodológica utilizada foi a pesquisa bibliográfica e a análise de documentos da criação do Conselho Municipal de Educação de Alumínio /SP, bem como do PME e relatório de monitoramento do PME. A pesquisa desvelou que o CMEA apresenta fragilidades desde a sua criação em relação a legislação permitindo a falta de autonomia.

Palavras-chave: Educação. Alumínio/SP. Conselho Municipal de Educação.

Abstract: The research on the Municipal Alumínio Education Council is part of a larger study carried out in the metropolitan region of Sorocaba. First the work on the councils was carried out in sub-region 3 in three phases and now the research work is in the second phase and occurs in sub-regions 1 and 2, where the municipality of Alumínio belongs to sub-region 2. The objective of the present work is to present the characteristics of the Municipal Council of Aluminum Education its creation, implementation and democratic management. From the qualitative approach, the methodological strategy used was bibliographic research and analysis of documents created by the Municipal Council of Education of Alumínio / SP, as well as the PME and PME monitoring report. The research revealed that the CMEA has had weaknesses since its creation in relation to the legislation, allowing the lack of autonomy.

Keywords: Education. Alumínio/SP. Municipal Councils of Education.

INTRODUÇÃO

O presente artigo é a construção da segunda etapa de uma pesquisa maior intitulada: "Conselhos Municipais de Educação da Região Metropolitana de Sorocaba (RMS): a qualidade socialmente referenciada entre iniciativas exitosas e contextos adversos" desenvolvida Grupo de Estudos e Pesquisas Estado, Políticas, Planejamento, Avaliação e Gestão da Educação (GEPLAGE) pertencente ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de São Carlos. O estudo já desvelou sobre os nove municípios da Sub-região 3 da Região Metropolitana de Sorocaba e seus respectivos Conselhos Municipais de Educação e agora está investigando os conselhos das sub-regiões 1 e 2.

Na primeira fase da pesquisa das sub-regiões 1 e 2 os seguintes municípios foram contemplados: Tatuí, Ibiúna, Araçariguama, Capela do Alto, Itu, Itapetininga, Sarapuí, Salto, Tietê, Alumínio, Cesário Lange, Porto Feliz, Mairinque e São Roque. Esses municípios foram caracterizados num primeiro momento quanto à sua história, economia e história da educação para a apresentação e discussão da segunda parte onde a caracterização e a compreensão da atuação dos membros dos Conselhos Municipais de Educação foram objeto de estudo.

*Mestra em Educação pela UFSCar - campus Sorocaba/SP, membro do GEPLAGE - Grupo de estudos e pesquisas Estado, Políticas, Planejamento, Avaliação e Gestão da Educação. E-mail: jociane.marthendal@gmail.com

**Licenciado em Pedagogia pela UFSCar campus Sorocaba/SP, membro do GEPLAGE - Grupo de estudos e pesquisas Estado, Políticas, Planejamento, Avaliação e Gestão da Educação. E-mail: linkaus@gmail.com

O desdobramento da pesquisa sobre o Conselho Municipal de Educação de Alumínio (CMEA) seguiu a organização do texto em três momentos: O primeiro momento contextualiza o Conselho Municipal de Educação de Alumínio/SP, sua criação e suas diretrizes, sua representatividade, o que diz a lei de criação, e demais considerações sobre a análise dos documentos fornecidos pelo município, já que estes, em sua maioria embora estejam no site da prefeitura é necessário que a população faça um trabalho de garimpo a fim de saber o que ocorre em relação ao CMEA. Depois serão trabalhados o conceito, caracteres predominantes e representatividade do CMEA. E por último, o exercício do CMEA e sua atuação sob o princípio da gestão democrática e qualidade.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALUMÍNIO: CRIAÇÃO E DIRETRIZES

O Conselho Municipal de Educação de Alumínio (CMEA) foi criado a partir da Lei nº 257 de 1996 (ALUMÍNIO,1996). Essa mesma Lei foi revogada quatro vezes pelas Leis nº 346/1997, nº 575/2001, nº 1.555/2011 e nº 1.705/2013. Na Lei nº 346/1997 (ALUMÍNIO,1997) das modificações destacamos:

- Os membros do conselho que antes eram nomeados pelo prefeito passam a ser nomeados por meio de votação com todos os profissionais de educação do município e demais representantes;
- De treze conselheiros instituídos, passou a ter quinze. Esse acréscimo foi importante, pois antes não tinha representantes da comunidade;
- O número de representantes do magistério público estadual diminuiu de 4 para 2;
- E acrescentou-se dois representantes do departamento de educação e cultura;
- No art. 8 do parag. 3 é retirado a recondução duas para uma na eleição de presidente e vice-presidente do conselho.

No ano 2001 a Lei nº 575 é criada a fim de revogar as duas primeiras Leis de criação do Conselho Municipal de Educação modificando o artigo 4 referente a composição do conselho para 17 membros. A modificação é que os professores do supletivo municipal passam a fazer parte da representação com espaço para dois componentes (ALUMÍNIO, 2001).

Após uma sequência de revogações, somente em 2011 surge a Lei nº 1.555 modificando a composição do conselho para 18 membros nomeados com 2 anos de mandato e uma única recondução. O acréscimo da palavra "única" pode demarcar uma necessidade de conter as reconduções, pois antes estava no texto "uma recondução". É de destacar também que as nomeações serão feitas pelo poder executivo e a educação especial passa também a ter um representante (ALUMÍNIO, 2013).

A Lei nº 1.705/2013 permanece com 18 membros, nomeados pelo Executivo Municipal, mediante votação por todos os profissionais da área da educação que atuam no Município, porém o supletivo, de dois representantes, passa a ter somente um dando lugar a uma representatividade da creche municipal (ALUMÍNIO, 2014).

Depois de dois anos surge o Decreto nº 1.678/2015 dispendo a nomeação dos membros do conselho com um total de 19 membros mais 11 suplentes. Pelo que consta antes do Decreto de 2015 não haviam suplentes. Embora perceba-se um avanço em cada Lei revogada e Decreto com o tipo de representatividade adicionada ao longo do tempo, pontuamos um retrocesso que seria a nomeação do poder executivo novamente a partir de 2011, o fato do conselho nunca ter se desvinculado ao departamento de educação e não haver nenhum representante do alunado (ALUMÍNIO,2015).

O Decreto nº 1.805/2017 ressalta ao lado de cada nome eleito para o conselho a recondução e a nomeação a fim de melhor esclarecer a condução dada a representatividade do conselho. Segundo o decreto 13 (treze) membros compõem o conselho, nomeados pelo Prefeito Municipal de Alumínio, entre pessoas de notório saber e experiência no campo da educação.

Segundo os documentos analisados, jornal oficial, decretos e leis do município, no ano de 2019 foi realizado pela primeira vez um edital com o chamamento para a eleição dos membros do conselho no dia 12 de abril de 2019 e um edital com o resultado no dia 18 de abril de 2019. Porém, o edital de chamamento deixa claro que a divulgação de todo o processo seria somente pelo site da prefeitura. O resultado divulgado foi tanto pelo site quanto pelo jornal oficial no dia 30 de abril de 2019 (JORNAL

OFICIAL, 2019; ALUMÍNIO, 2019a; ALUMÍNIO,2019b; ALUMÍNIO,2019c). O Decreto nº 1.976/2019 (ALUMÍNIO, 2019 a) anunciou 18 (dezoito) membros, nomeados e reconduzidos pelo Executivo Municipal, mediante votação, por todos os profissionais da área da educação que atuam no Município. Os membros compõem a gestão 2019-2021. Embora seja anunciado no Decreto o número de 18 membros constam somente 16 titulares:

- a) Dois Educadores do Magistério Público Municipal de Educação Infantil;
- b) Dois Educadores do Magistério Público Municipal de Ensino Fundamental I;
- c) Dois Educadores do Magistério Público Municipal de Ensino Fundamental II;
- d) Dois Educadores do Magistério Público Estadual;
- e) Um Educador de Ensino Particular;
- f) Um representante da Educação Especial;
- g) Dois representantes do Departamento Municipal de Educação;
- h) Um representante do Ensino Supletivo Municipal (EJA);
- i) Dois representantes da Comunidade;
- j) Um representante da Creche Municipal.

No chamamento para as eleições haviam 14 vagas. Diante deste fato nos evoca um questionamento: porque no edital de chamamento são 14 vagas e constam 16 membros? E o presidente e vice quem são? A divulgação dos membros foi feita pelo Prefeito, pela Diretora do Departamento Municipal de Educação e pelo Departamento de Administração.

Em relação as leis e decretos sobre a criação do conselho percebe-se que as movimentações giram em torno dos membros que embora tenha até limites nas reconduções é a mesma maioria que participa. Na sequência analisar-se-á a composição do CMEA.

CARACTERIZAÇÃO DO CME DE ITAPETININGA: CONCEITO, CARACTERES PREDOMINANTES E REPRESENTATIVIDADE

Para uma melhor compreensão sobre a caracterização do CMEA, a seguir algumas características e a sua representatividade conforme o Quadro 1:

QUADRO 1: Caracterização do CMEA

REPRESENTATIVIDADE	TITULARES	SUPLENTES	ATUAÇÃO 2015/2017,2017/2019, 2019/2021 (3 gestões)	SEXO T/S
Educador do magistério público municipal de Educação Infantil	2	1	1. 1 2. 3 3. 3	F/F
Educador do magistério público municipal de Ensino Fundamental I	2	1	4. 1 5. 2 6. 1	F/F
Educadores do magistério público municipal de Ensino Fundamental II	2	1	7. 1 8. 1 9. 1	F/F
Educadores do magistério público estadual;	2	1	10. 1 11. 1 12. 1	F/F
Educador do ensino particular	1	1	13. 1 14. 1	F/F
Representante da Educação Especial	1	1	15. 3 16. 1	F/F
Representantes do Departamento Municipal de Educação	2	1	17. 2 18. 1 19. 1	F/F
Representante do Ensino Supletivo Municipal (EJA)	1	1	20. 1 21. 1	M/M
Representantes da comunidade	2	1	22. 1 23. 1 24. 1	F/F
Representante da Creche Municipal	1	1	25. 1 26. 1	F/F
TOTAL	16	10	5 sujeitos	90%

Fonte: Alumínio, 2019 a.

Observa-se no Quadro 1 que este conselho não possui representatividade dos alunos e dos pais. O único espaço para serem representados seria a representatividade da comunidade. Outra característica que se destaca é o número de mulheres que compõem o conselho tanto de titulares quanto de suplentes.

O tópico atuação corresponde a quantas vezes os conselheiros titulares e suplentes participaram e em quantas gestões. Foram analisadas as atuações de 2015 em diante, pois os documentos apresentam os nomes dos conselheiros a partir dos documentos fornecidos com esta data que totalizam 3 gestões analisadas (2015-2017; 2017-2019; 2019-2021). A base para a análise foi o documento com a última gestão (2019-2021). Foram encontrados 26 sujeitos. Destes 26 somente 5 atuaram em mais de uma gestão (em até 3 gestões), o que corresponde quase 20%, como titular e suplente, porém não necessariamente com a mesma representatividade.

As leis e decretos em relação as atribuições dos conselheiros continuam as mesmas da Lei nº 257/1996 (ALUMÍNIO,1996). Desde o ano de 1996 não foram ajustadas ou modificadas as funções dos conselheiros. Aqui nos evoca um questionamento: quais os avanços deste conselho?

Dentre as atribuições dos conselheiros destacam-se os seguintes: "I- Fixar diretrizes para organização do sistema municipal de ensino ou para o conjunto das escolas municipais". Desde a criação do conselho fica claro que o Município de Alumínio não tinha o seu sistema de ensino e como proposta aos conselheiros uma de suas funções seria o de criar o sistema de ensino. No Artigo 155 da lei orgânica do município declara:

A lei organizará o Sistema Municipal de Ensino, bem como o Conselho Municipal de Educação e o Plano Municipal de Educação.

Parágrafo Único - A constituição do Conselho Municipal de Educação obedecerá a orientação da pluralidade de representação, com critérios que assegurem a representação institucional do município e de todas as entidades ou sindicatos representativos do magistério público municipal ou estadual, sediados no município (ALUMÍNIO,1993).

No parágrafo único a lei assegura a representatividade institucional e do magistério público municipal e estadual. Observa-se no Quadro 1 que o CMEA tem respeitado as representatividades asseguradas pela Lei orgânica do município, porém fica nítido o espaço que tem o poder executivo tanto na formulação de leis e decretos como a formulação do PME e seu monitoramento.

Após três anos da lei orgânica foi criado o Conselho Municipal de Educação de Alumínio e o Plano Municipal de Educação foi realizado somente em 2015 como designou as atribuições dos conselheiros, "II- Colaborar com o Poder Público Municipal na formulação da política e na elaboração do Plano Municipal de Educação". Embora no terceiro tópico tenha a palavra zelar, não é função dos conselheiros deste conselho o monitoramento do PME, veja o tópico: "III- Zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação" (ALUMÍNIO, 1996).

O monitoramento técnico ficou a cargo de uma comissão composta por conselheiro, um suplente e outro cidadão, mas não realizada pelo CMEA (gestão 2017-2019). Esta equipe técnica é formada pelos representantes do departamento de educação do município e avaliou o PME de Alumínio de 2015 no dia 05 de outubro de 2017 até a meta 5. O término do monitoramento do PME resultou num relatório em agosto de 2018 produzido pela seguinte comissão coordenadora:

Quadro 2: Comissão de monitoramento do PME

2 Representantes do Poder Executivo - Departamento Municipal de Finanças
2 Representantes do Departamento Municipal de Negócios Jurídicos
2 Representantes do Departamento Municipal de Educação
2 Representantes da Assessoria Técnica Pedagógica do Dept. Municipal de Educação
2 Representantes dos Gestores das Unidades Escolares Municipais
2 Representantes de Docentes das Unidades Escolares Municipais
2 Representantes de pais ou responsáveis de alunos da Rede Municipal de Ensino

2 Representantes da Sociedade Civil Organizada
2 Representantes do Conselho Municipal CACS/FUNDEB
2 Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar
2 Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
2 Representantes do Conselho Tutelar
2 Representantes da Câmara Municipal
2 Representantes de Gestores das Unidades Escolares Estaduais
2 Representantes de Docentes das Unidades Escolares Estaduais
2 Representantes de Discentes da Rede Estadual de Educação
2 Representantes de Pais ou Responsáveis de alunos da Rede Estadual de Educação
2 Representantes de Ensino Superior, Técnico e Profissionalizante
3 Equipe Técnica do PME

Fonte: Alumínio, 2018

A comissão foi indicada e convocada a reunir-se no dia 31 de maio de 2017 no Paço Municipal, para realização de evento, onde foi apresentada pela Diretora do Departamento Municipal de Educação. Nesta reunião foram apresentados os objetivos do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, bem como as atribuições dos membros da comissão, culminando na assinatura do "termo de aceite" pelos indicados para compor a comissão, com posterior formalização por meio da Portaria nº 177/2017.

O ATENDIMENTO À DEMANDA EDUCACIONAL NO MUNICÍPIO E A COLABORAÇÃO ENTRE OS ENTES FEDERADOS

A estratégia do município de atendimento as demandas educacionais foi primeiramente estabelecer critérios necessários para a efetuação do Plano Municipal de Educação no ano de 1993 segundo o artigo 156 da lei orgânica do município que correspondem:

- I - sistemática de aplicação das verbas municipais destinadas ao desenvolvimento e manutenção de ensino;
 - II - sugestão de formas e critérios de aplicação das verbas federais e estaduais destinadas à educação;
 - III - forma pela qual realizar-se-á, nos limites do Município o recenseamento de que trata a Constituição Federal;
 - IV - distribuição racional das vagas escolares mantidas pelo poder público, quer estadual, federal e municipal;
 - V - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que não tiverem acesso na idade escolar;
 - VI - obrigatoriedade e gratuidade do ensino médio;
 - VII - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
 - VIII - obrigatoriedade do Município garantir atendimento gratuito a todas as crianças de zero (0) a seis (6) anos em creches e pré-escolas;
 - IX - acesso aos níveis mais elevados de ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
 - X - oferta de ensino noturno regular, adequada às condições do educando;
 - XI - atendimento ao educando, no ensino fundamental através de programas suplementares de material didático escolar e assistência à saúde, sendo obrigatórios alimentação e transporte;
 - XII - prestação de orientação social e de informação sobre a sexualidade humana e conceitos básicos da instituição da família, sempre que possível de forma integrada aos conteúdos curriculares do ensino fundamental e médios.
- § 1º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público.
- § 2º - O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Município ou sua oferta irregular, importa responsabilidade de autoridade competente.

§ 3º - Compete ao poder público municipal recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar os pais ou responsáveis, pela frequência à escola (ALUMÍNIO,1993).

Ao observar o PME de 2015, os critérios do art.156 da lei orgânica estão contemplados, porém chama a atenção a morosidade em que eles foram inseridos no PME e ainda não foram nem iniciadas algumas das estratégias como no caso das metas 4, 7,10,12,15 e 18. Para melhor compreensão das metas do PME segue o Quadro 3:

Quadro 3- Plano Municipal de Educação de Alumínio -2015

META	ESTRATÉGIAS	REALIZADAS	EM ANDAMENTO	NÃO INICIADA
1.	11	9	2	-
2.	10	6	4	-
3.	3	1	2	-
4.	8	3	2	3
5.	7	5	2	-
6.	5	2	3	-
7.	18	11	6	2
8.	2	1	1	-
9.	6	2	4	-
10.	6	2	-	4
11.	8	3	5	-
12.	5	3	-	2
13.	1	1	-	-
14.	2	1	1	-
15.	3	2	-	1
16.	6	3	3	-
17.	3	1	2	-
18.	5	3	-	2
19.	6	4	1	Não aplicável
20.	2	2	-	-

Fonte: Alumínio, 2018

É possível perceber que somente duas faixas verdes, que correspondem as metas realizadas 100%, encontram-se no Quadro 3. As faixas brancas correspondem as metas com estratégias realizadas e em andamento. E as faixas laranjas correspondem as metas que possuem metas abertas devido a não iniciação de estratégias. As metas que possuem estratégias não iniciadas serão analisadas conforme os quadros a seguir:

Quadro 4: Meta 4

Meta 4	Acesso à Educação Básica, preferencialmente na rede regular de ensino, para todo aluno de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
Estratégia 2 da meta 4	Estender até 2019, Salas de Recursos para todas as escolas municipais sob a coordenação de professores especialistas.
Estratégia 4 da meta 4	Criar até 2016 o cargo de Professor Adjunto, para atuarem junto aos professores de classes no atendimento aos alunos regularmente matriculados nas escolas municipais.
Estratégia 5 da meta 4	Criar o cargo de Psicopedagogo até 2016 para compor o quadro de profissionais das escolas. Este profissional deverá elaborar diagnóstico, orientar as famílias e professores buscando sempre a qualidade de atendimento escolar aos alunos.

Fonte: Alumínio, 2018

A meta 4 possui oito estratégias, porém a metade 3 delas não foram iniciadas. Percebe-se que existem metas que com prazo até o ano de 2016 e nem foram iniciadas. A meta 4 pertence ao eixo da educação especial. Segundo o relatório do PME de Alumínio haviam 74 alunos especiais na rede pública de ensino no ano de 2016 e no ano 2017 subiu o número de atendimentos aos alunos para 94 em classes comuns da educação básica, o que indicou no relatório 100% do cumprimento da meta devido a ampliação de 27% no número de atendimentos. Compreende-se que aumentou o

número de alunos, porém as salas de recursos e profissionais adjuntos e psicopedagogos para atender este aumento não foram garantidos a fim de zelar pela qualidade aos atendimentos e apoio aos docentes. Segundo a Nota Técnica de n 17 a estratégia 2 deveria ser substituída pela estratégia 7.18 [...] "pois, as Salas de Recursos foram substituídas pela Inauguração do "Núcleo de Atendimento Multidisciplinar", inaugurado no ano de 2018, composto por 1 (um) Psicólogo, 1 (um) Psicopedagogo, 1 (um) Fonoaudiólogo, para tratamento e acompanhamento dos alunos encaminhados". Em relação as estratégias 4 e 5 foi emitida a Nota Técnica de n 18 revela que as estratégias não foram realizadas em virtude da escassez de recursos orçamentários e os limites legais de despesa com pessoal. Mas foi ampliado no ano de 2017 o quadro de estagiários que atuam em sua totalidade junto aos professores de classes.

A escassez dos recursos orçamentários inviabilizou e poderá inviabilizar muitas estratégias, contudo quais os encaminhamentos ou outras alternativas a comissão de monitoramento propõe?

Partindo para a meta 7, esta possui dezoito estratégias, as quais onze já foram realizadas, seis estão em andamento e duas não foram realizadas conforme o Quadro 5:

Quadro 5: Meta 7

Meta 7	Estimular a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar.
Estratégia 12 da meta 7	Garantir um professor por período nas escolas municipais que tenha função exclusiva de apoio, colaborando nas atividades de alfabetização, realizando atendimento individual e /ou em pequenos grupos, auxiliando na produção de material didático e apoiando atividades do professor regente em sala de aula.
Estratégia 14 da meta 7	Proporcionar maior segurança aos alunos e profissionais de educação destacando um guarda patrimonial para cobrir a saída e entradas das escolas municipais na proporção de 50% até 2016 e 100% até 2017.

Fonte: Alumínio, 2018

A melhoria do fluxo escolar da educação básica apresenta ainda duas estratégias para o alcance da meta 7. É de chamar a atenção o fato da segurança dos alunos com guardas não tenha sido viabilizado desde 2016. Por isso a importância da autonomia do conselho municipal de educação a fim de fiscalizar e de reivindicar algo tão básico.

Em relação a meta 10, esta apresenta o maior número de estratégias ainda não iniciadas. De seis estratégias somente duas foram realizadas e quatro não foram iniciadas conforme o Quadro 6:

QUADRO 6: META 10

Meta 10	Oferecer 25% da oferta de Educação de Jovens e Adultos, integrada a Educação Profissional.
Estratégia 1 da meta 10	Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos, com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.
Estratégia 4 da meta 10	Articular as políticas públicas de educação de jovens e adultos com as de proteção contra o desemprego e de geração de empregos.
Estratégia 5 da meta 10	Articular a Educação de Jovens e Adultos com a Educação Profissional, com a participação conjunta de diferentes departamentos de governo.
Estratégia 6 da meta 10	Realização de parcerias com instituições para oferta de Cursos Profissionalizantes que atendam principalmente os alunos da Rede Municipal, até 2018.

Fonte: Alumínio, 2018

De 25% como meta o município não alcançou nada em relação oferta de Educação de Jovens e Adultos, integrada a Educação Profissional. Mas como tem sido no município a articulação com as escolas e as empresas? É necessário que se investigue as opções que o município apresenta de oportunidades profissionais a fim de compreender as dificuldades ou as resistências de ampliação. O parecer técnico de nº 12 declara que está sendo realizado estudo para concretização de possíveis parcerias.

A meta 12 apresenta cinco estratégias, as quais três foram realizadas e duas não foram iniciadas conforme o Quadro 7:

Quadro 7: Meta 12

Meta 12	A taxa bruta de matrícula na Educação Superior deve chegar a 50% e a taxa líquida, a 33% da população de 18 a 24 anos. Esta expansão deve ser feita garantindo-se a qualidade da oferta e com pelo menos 40% das novas matrículas no segmento público.
Estratégia 3 da meta 12	Disponibilizar condução coletiva aos estudantes matriculados em cursos superiores e técnicos, com domicílio em Alumínio, ônibus gratuito às cidades de Sorocaba e São Roque com horários e quantidade variando em função da demanda, tendo como meta 50% dos atendimentos até o final de 2016 e 100% até o final de 2017. (Acrescido pela emenda 04)
Estratégia 4 da meta 12	Instituir até 2016 curso pré vestibular gratuito para garantir aos alunos maior possibilidade de acesso às instituições públicas de ensino superior e melhor desempenho na avaliação do ENEM; (Acrescido pela emenda 08)

Fonte: Alumínio, 2018

Em relação a estratégia 3 compreende-se que a condução coletiva depende de recursos financeiros a fim de que ela seja realizada, já que a estratégia 2 da meta 12 está sendo realizada que é "Manter a ajuda de custo para o transporte dos alunos universitários incentivando-os a frequentarem os cursos de Ensino Superior" (ALUMÍNIO, 2018, p.55). As previsões orçamentárias são importantes, bem como as pesquisas de campo, para o lançamento ou não de estratégias a fim de o conselho poder definir melhor caminhos que de fato incentivam o aumento de matrículas na Educação Superior.

A conclusão foi que a Estratégia 2 já funciona, portanto não é necessário a estratégia 3: "atualmente é concedido ajuda de custo para transporte aos estudantes matriculados em instituições localizadas em outros municípios, de acordo com os requisitos publicados em edital próprio". A meta 15 apresenta seis estratégias, mas somente uma não foi iniciada como segue no Quadro 8:

Quadro 8: Meta 15

Meta 15	Em um ano, aderir a uma política nacional de formação superior.
Estratégia 3 da meta 15	Realizar convênios com instituições de ensino superior para garantir descontos para os professores da Rede Municipal que ainda não possuem a graduação

Fonte: Alumínio, 2018

A estratégia 3 chama a atenção porque ela assume uma fragilidade do município em possuir profissionais na rede municipal de ensino sem graduação, conforme o art.62 da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, porém em 2013 foi aprovado o Projeto de Lei 5.395/09 alterando o artigo 62 dando prazo maior aos professores. Segundo Agência Câmara de Notícias, (2013) "o prazo de seis anos contará da posse em cargo de docente na rede pública de ensino e será válido para os professores com nível médio na modalidade normal (sem curso técnico)". O número de profissionais da rede municipal com apenas o ensino médio é 20 cerca de 8,8% dos profissionais. Esta estratégia foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação para análise de possibilidade de convênio, mas não foi iniciada. A meta 18 possui 5 estratégias as quais 3 foram realizadas e 2 não foram iniciadas segundo o Quadro 9 a seguir:

Quadro 9: Meta 18

Meta 18	Garantir a existência de planos de carreira para profissionais da Educação Básica pública do sistema de ensino municipal
Estratégia 2 da meta 18	Promover o Regime de Dedicção Plena e Exclusiva para os interessados.
Estratégia 4 da meta 18	Implementar Plano de Carreira para os demais profissionais da Educação pública no sistema de ensino municipal até o quinto ano deste PME.

Fonte: Alumínio, 2018

Segundo o relatório do PME (2018) a meta 18 foi alcançada em sua totalidade mesmo tendo duas estratégias em aberto. A justificativa, conforme a Nota Técnica nº 24, as estratégias que não foram realizadas, são devido a necessidade de disponibilidade orçamentária e financeira do município.

Portanto existem duas questões que podem ser levantadas em relação a questão orçamentária: A primeira é que os entes federados não aparecem nas articulações orçamentárias, e a segunda é que sequer é discutido nesta comissão de monitoramento do PME as impossibilidades nas estratégias e alcance das metas com os entes federados.

Em relação as notas do IDEB o município apresentou nos anos iniciais do ensino fundamental e no ensino médio uma nota além da meta estipulada conforme o Quadro 10:

Quadro 10: Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

IDEB 2019 4ª série / 5º ano	Meta	IDEB 2019 8ª série / 9º ano	Meta	IDEB 2019 3ª série EM	Meta
6.7	6.4	5.2	5.6	5.0	4.2

Fonte: Brasil, 2019.

A partir do Quadro 10 observa-se que os anos finais do ensino fundamental precisam atingir a média de 5.6, porém é um município que possui um índice positivo se comparado a média do IDEB (2019) dos anos finais do ensino fundamental de todo o País que corresponde a nota 4.9 e empatado com a média do Estado de São Paulo.

DA INICIATIVA DA CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO CME À SUA ATUAÇÃO SOB O PRINCÍPIO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E QUALIDADE

Partindo da concepção que segundo Cury (2002) a gestão democrática é uma gestão compartilhada, podemos dar início a várias considerações sobre a atuação do Conselho Municipal de Educação de Alumínio. Acompanhando a legislação sobre a criação do conselho os movimentos tiveram evoluções e retrocessos, como no caso de ir gradativamente aumentando a sua representatividade nos eixos que não tinham como creche e educação especial, mas dando cada vez mais espaço ao poder executivo nas indicações.

Outra questão ambígua deste conselho é que ao mesmo tempo que lança edital de chamamento para a participação das eleições dos conselheiros, o edital é somente divulgado no site da prefeitura como documento. Outro exemplo seria o monitoramento do PME, que ao formar uma comissão a partir do departamento de educação, desautoriza o conselho jogando-lhe resoluções de cunho orçamentários.

A gestão democrática é voltada para participação e na deliberação pública em cada processo de decisão onde o anseio pelo crescimento dos indivíduos como cidadãos é expressado (Cury, 2002). Para o autor a fala corresponde a poder na lógica aristotélica, portanto não divulgando as reuniões do conselho, sua representatividade é somente por indicação do poder executivo, não abrindo a participação da comunidade corresponde a retirada de poder de decisão e de crescimento dos indivíduos como cidadãos.

Este tipo de gestão é um princípio constituinte do Conselho Municipal de Educação e é a chave para a descentralização de poder fazendo ocorrer na prática o que é um Estado Democrático de Direito. Portanto, o papel do Conselho Municipal da Educação é de construir uma consciência coletiva, mesmo que em contextos adversos com inclinações hegemônicas históricas representada pelo controle social do executivo (LIMA, ALMENARA e SANTOS, 2018).

A qualidade da educação perpassará pelo entendimento da comunidade sobre sua voz nos processos de decisão deste município deixando claro, o tipo de educação desejada. Índices são parte de perceber a qualidade, porém eles não revelam inúmeras questões vividas na educação. Cabe a esses conselheiros a consciência e a coragem a fim de proporcionarem a este município voz.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da análise dos documentos da criação do conselho Municipal de Educação de Alumínio e o Plano Municipal de Educação, seu Relatório de monitoramento juntamente com as notas técnicas é possível perceber que este conselho está a passos lentos a caminho da autonomia.

O monitoramento e a fiscalização do PME foram coordenados pelo departamento de Educação. Foi possível perceber que das 253 estratégias do PME de Alumínio foram monitoradas somente 117. Muitas das estratégias mencionam o sistema de ensino do município de Alumínio, porém não foi encontrado a lei de criação deste sistema. Outra questão é que muitas estratégias não foram iniciadas por falta de recursos, em outros casos elas são substituídas por outras estratégias sendo automaticamente suprimidas como no caso da meta 12.

Embora o IDEB do município tenha alcançado alvos, isso não corresponde a verificação da qualidade da educação. Portanto, urge que este conselho possa realizar um papel mais ativo a fim de cumprir a sua real função.

REFERÊNCIAS

ALUMÍNIO/SP. *Lei Orgânica do Município de Alumínio. 25 de junho 1993*. Disponível em: http://www.camaraaluminio.sp.gov.br/Arquivos/Downloads/2018124_organica_aluminio.pdf. Acesso em: 05 de out. 2020.

ALUMÍNIO/SP. *Lei nº 257/1996*. Não disponível online.

ALUMÍNIO/SP. *Lei nº 346/1997*. Não disponível online.

ALUMÍNIO/SP. *Lei nº 575/2001*. Não disponível online.

ALUMÍNIO/SP. *Lei nº 1.555/2011*. Não disponível online.

ALUMÍNIO/SP. *Lei nº 1.606/2014*. Disponível em: <http://aluminio.sp.gov.br/wpcontent/uploads/2015/05/1606-Inclui-membro-no-Conselho-Municipal-de-Educa%C3%A7%C3%A3o-Lei-n%C2%BA-1705-2013.pdf>. Acesso em: 01 de out. de 2020.

ALUMÍNIO/SP. *Lei nº 1.705/2013*. <http://aluminio.sp.gov.br/wp-content/uploads/2015/05/1705-Altera%C3%A7%C3%B5es-da-Lei-n%C2%BA-257-de-23-de-fevereiro-de-1996-Conselho-Municipal-de-Educa%C3%A7%C3%A3o-representante-da-Creche-Municipal.pdf>. Acesso em: 01 de out. de 2020.

ALUMÍNIO/SP. *Decreto nº 1.678/2015*. Disponível em: <http://aluminio.sp.gov.br/wpcontent/uploads/2015/05/1678-Constitui-Conselho-Municipal-de-Educa%C3%A7%C3%A3o-2015-2017.pdf>. Acesso em: 01 de out. 2020.

ALUMÍNIO/SP. *Notas Técnicas, 2016*. Disponível em: <http://aluminio.sp.gov.br/wpcontent/uploads/2016/03/NT-PME.pdf>. Acesso em: 01 de out. 2020.

ALUMÍNIO/SP. *Decreto nº 1.805/2017a*. Disponível em: <http://aluminio.sp.gov.br/wpcontent/uploads/2016/03/Decreto-1805-2017-Disp%C3%B5e-sobre-recondu%C3%A7%C3%A3o-ealtera%C3%A7%C3%A3o-do-Conselho-Municipal-de-Educa%C3%A7%C3%A3o.pdf>. Acesso em: 02 de out. 2020.

ALUMÍNIO/SP. *Nota técnica nº 20, 2017b*. Disponível em: <http://aluminio.sp.gov.br/wpcontent/uploads/2017/10/Nota-T%C3%A9cnica-n%C2%BA-20.pdf>. Acesso em 02 de out. 2020.

ALUMÍNIO/SP. *Relatório Anual de Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME - 2018*. Disponível em: <http://aluminio.sp.gov.br/wp-content/uploads/2016/03/RELATORIO-PMEpreliminar.pdf>. Acesso em: 02 de out. 2020.

ALUMÍNIO/SP. *Decreto nº 1.976/2019 a*. Disponível em: <http://aluminio.sp.gov.br/wpcontent/uploads/2019/04/Decreto-1976-2019-Disp%C3%B5e-sobre-Conselho-Municipal-de-Educa%C3%A7%C3%A3o.pdf>. Acesso em: 01 de out. 2020

ALUMÍNIO/SP. *Edital de chamamento, 2019b*. Disponível em: <http://aluminio.sp.gov.br/wpcontent/uploads/2019/04/Edital-011-2019-Chamamento-para-elei%C3%A7%C3%A3o-do-Conselho-Municipal-de-Educa%C3%A7%C3%A3o-1.pdf>. Acesso em: 01 de out. 2020.

ALUMÍNIO/SP. *Edital de resultado, 2019c*. Disponível em: <http://aluminio.sp.gov.br/wpcontent/uploads/2019/04/Edital-012-2019-Resultado-da-Elei%C3%A7%C3%A3o-do-Chamamento-para-elei%C3%A7%C3%A3o-Conselho-Municipal-de-Educa%C3%A7%C3%A3o.pdf>. Acesso em: 01 de out. 2020.

BRASIL. *Perfil dos conselhos municipais de educação 2007* / Genuíno Bordignon, Álvaro de Pádua Pereira. –Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2008. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/livro_final_proconselho07.pdf. Acesso em: 11 de out. 2020.

BRASIL. *Índice de Desenvolvimento Ensino Básico, 2019*. Disponível em: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cid=1242875>. Acesso em: 11 de out. 2020.

BRASIL. *Agência Câmara de Notícias, 2013*. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/397889-camara-aprova-prazo-para-professor-da-educacao-basica-concluir-graduacao/>. Acesso em: 12 de out. 2020.

BRASIL. *Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996*. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei9394_ldbn1.pdf. Acesso em: 12 de out. 2020.

BRASIL. *Projeto de Lei nº 5.395/09*. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=438125>. Acesso em: 12 de out. 2020.

CURY, C. R. J. Gestão democrática da educação: exigências e desafios. *Revista Brasileira de Política e Administração da Educação*, v. 18, n. 2, jul./dez. 2002. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/rbpa/article/viewFile/25486/14810>. Acesso em: 12 de out. 2020.

JORNAL OFICIAL, Alumínio, 30 de Abril de 2019 *Edição Nº 08* - Ano X, p.3 Disponível em: <http://aluminio.sp.gov.br/wp-content/uploads/2019/05/edi%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA08-30abr-2019-imprensa.pdf>. Acesso em: 01 de out. 2020.

LIMA, P. G; ALMENARA, G. R. V; SANTOS, J. M. O; Conselhos municipais de educação: participação, qualidade e gestão democrática como objeto de recorrência. *Revista Diálogo Educacional*, [S.l.], v. 18, n. 57, jun. 2018. Disponível em: <https://periodicos.pucpr.br/index.php/dialogoeducacional/article/view/23933/22808>. Acesso em: 08 out. 2020.

Recebido em: 30.10.2020

Aprovado em: 15.11.2020